

Lei Complementar n.º 360, de 12 de junho de 2008.

# CÂMARA MUNICIPAL



Recebi NESTA DATA  
Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo em 04/06/08  
Rosely Rissatto  
Diretora Geral

## SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei N.º 41 de 04 de junho de 2008  
*complementar*

Projeto de Resolução N.º de de de 200

Projeto de Decreto Legislativo N.º de de de 200

Examinado pelas comissões competentes

DETOUS DEVELOS VEREADORES.

Sala Vinte de Janeiro de 2008

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

**OBSERVAÇÕES** \* Dispositivo sobre a criação de cargos/empregos públicos de "atendentes" e de outras providências.

MAIORIA - DE 2/3  
foram (9) Vereadores  
(8) A FAVOR (4) CONTRA

APROVADO  
SALA VINTE DE JANEIRO  
1200  
PRESIDENTE  
SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

## REQUERIMENTO DE URGENCIA ESPECIAL

REQUEREMOS, na forma regimental, ouvido o plenário, a inclusão na Ordem do Dia desta sessão, para apreciação em regime de urgência especial, a pedido do Executivo, da seguinte matéria:

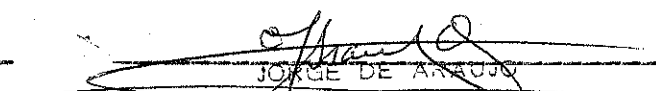
Projeto de Lei Complementar 67/08 - Projeto de Lei 68/08 - Projeto de Lei 69/08 - Projeto de lei 69/08 - Projeto de Lei 70/08 - Projeto de Lei 71/08 (Lei Complementar) - Projeto de Lei 72/08 - Projeto de Lei 73/08 - Projeto de Lei 74/08 - Projeto de Lei 75/08 e Projeto de Lei 76/08.

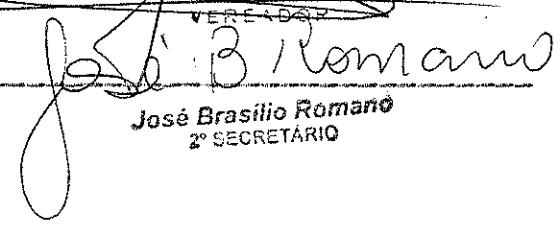
Sala das Sessões, 09 de junho de 2008.

  
Edvaldo Donizeti de Godoy  
VIZI PRESIDENTE

  
Leandro Fonseca Mendonça  
Vereador

  
JOSÉ CELSO LOCALI  
VEREADOR

  
JORGE DE ARAÚJO  
VEREADOR

  
José Brasílio Romano  
2º SECRETÁRIO

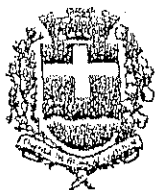
APROVADO  
SALA VINTE DE JANEIRO

  
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

POR  
UNANIMIDADE

VOTARAM ( 8 ) VEREADORES



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

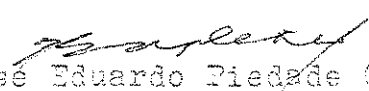
É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO:- 71/08 - (lei complementar)

O presente projeto, enviado pelo Prefeito, dispõe sobre a criação de cargo/emprego público de atendente, em número de dois, para melhoria no atendimento da população usuária do sistema público de saúde, diante das reclamações decorrentes da falta de atendentes e conseqüente demora no atendimento. Destinam-se esses empregos ao Centro de Saúde II "Dr. José Carqueijo". Os empregos se enquadram na referência P.3, com os requisitos de ensino fundamental incompleto e carga horária semanal de 40 horas.

As Comissões.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de junho de 2008.

  
José Eduardo Piedade Catalano  
Assessor Jurídico-Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: - JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: - 7L/08

## PARECER

Nosso parecer é favorável, em relação à legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de junho de 2008.

Presidente - Leandro Fonseca Mendonça

Vice-Presidente - Manoel C. M. Pereira

Membro - Jorge de Araújo



**CÂMARA MUNICIPAL**  
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: - FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: - 71/08

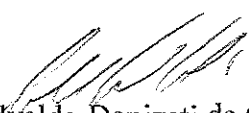
PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria. O artigo 2º indica os recursos que cobrirão as despesas.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de junho de 2008.

  
Presidente - José Brasílio Romano - PHS

  
Vice-Presidente - José Celso Locali - PSDB

  
Membro - Edvaldo Donizeti de Godoy - DEM





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Melhor Empresa para estar avaliada pelo CITE



usuários dos serviços públicos, os quais anseiam pela melhoria do atendimento e maior agilidade.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Sem mais, apresentamos à Vossa Excelência, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ADILSON DONIZETI MIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao

Excelentíssimo Senhor  
**ROBERTO MARIANO MARSOLA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Meio Ambiente  
Melhor Empresa para estar  
avaliada pelo CIEE



PROJETO DE LEI Nº <sup>71</sup>XXXXXXXXXXXX, DE <sup>04</sup>XXXX DE <sup>junho</sup>XXXXXXXXXXXX DE 2008  
*Complementar*

= Dispõe sobre a criação de cargos/empregos públicos de "atendentes"  
e dá outras providências =

**ADILSON DONIZETI MIRA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI: *Complementar*

**Artigo 1º** - Visando atender a demanda da população quantos aos serviços de saúde oferecidos no Centro de Saúde II "Dr. José Carquejo", objetivando a melhoria e agilidade no atendimento, ficam criados os seguintes empregos públicos permanentes, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e providos por meio de concurso público:

- 02 (dois) empregos de "Atendentes" – referência salarial: P3; Requisitos: ensino fundamental incompleto; Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do seguinte título contábil:

02.00.00 – Poder Executivo  
02.04.00 – Secretaria da Saúde  
02.04.03 – FMS – Resgate à Vida

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data sua publicação

Registre-se e Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2008.

**ADILSON DONIZETI MIRA**  
Prefeito Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000 –  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP  
"Tudo para o bem de todos"  
[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)



## DECLARAÇÃO

(Artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00)

Na qualidade de **ordenador da despesa**, declaro, em conformidade com a legislação supra-mencionada, que o presente gasto dispõe de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	1.817.938,31
( + ) RECEITA ESPERADA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	41.450.011,55
( = ) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	43.267.949,86
VALOR DA DESPESA NO 1º EXERCÍCIO		R\$ 17.540,76
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 1º EXERCÍCIO		0,0423%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 1º EXERCÍCIO		0,0405%

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	500.000,00
( + ) RECEITA ESPERADA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	38.087.501,36
( = ) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	38.587.501,36
VALOR DA DESPESA NO 2º EXERCÍCIO	R\$	18.330,09
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 2º EXERCÍCIO		0,0481%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 2º EXERCÍCIO		0,0475%

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	502.000,00
( + ) RECEITA ESPERADA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	39.611.001,41
( = ) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	40.113.001,41
VALOR DA DESPESA NO 3º EXERCÍCIO	R\$	19.154,95
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 3º EXERCÍCIO		0,0484%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 3º EXERCÍCIO		0,0478%

**METODOLOGIA UTILIZADA:** Inflação medida pelo IPCA (IBGE)

**Previsão de inflação: 4,5% % ao ano para 2007/2009.**

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de Junho 2008.

  
**LUIZETE DE SOUSA ALEXANDRE PEREIRA**  
Secretária Municipal da Saúde



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 04 DE JUNHO DE 2008.

*“Dispõe sobre a criação de cargos/empregos públicos de “atendentes” e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º** - Visando atender a demanda da população quanto aos serviços de saúde oferecidos no Centro de Saúde II “Dr. José Carqueijo”, objetivando a melhoria e agilidade no atendimento, ficam criados os seguintes empregos públicos permanentes, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e providos por meio de concurso público:

- 02 (dois) empregos de “Atendentes” – referência salarial: P3; Requisitos: ensino fundamental incompleto; Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas:

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do seguinte título contábil:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.03 – FMS – Resgate à Vida

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

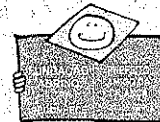
Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de junho de 2008.

  
ROBERTO MARIANO MARSOLA  
Presidente da Câmara



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 360, DE 12 DE JUNHO DE 2008

= Dispõe sobre a criação de cargos/empregos Públicos de "atendentes" e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR :

Artigo 1º - Visando atender a demanda da população quanto aos serviços de saúde oferecidos no Centro de Saúde II "Dr. José Carqueijo", objetivando a melhoria e agilidade no atendimento, ficam criados os seguintes empregos públicos permanentes, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e providos por meio de concurso público:

- 02 (dois) empregos de "Atendentes" - referência salarial: P. 3; Requisitos: ensino fundamental incompleto; Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do seguinte título contábil:

02.00.00 - Poder Executivo  
02.04.00 - Secretaria da Saúde  
02.04.03 - FMS - Resgate à Vida

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (0XX14) 3332-4000 - CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

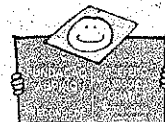
"Tudo para o bem de todos"

[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de Junho de 2008.

ADILSON DOMIZETI MIRA  
Prefeito

LUIZETE DE SOUSA ALEXANDRE PEREIRA  
Secretária Municipal de Saúde

RICARDO MORAL LOPES  
Secretário Municipal de Administração

Mercio Niz Hernandez  
MERCIO NIZ HERNANDES  
Procurador Geral